



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.119/19.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 7.501/19, no sentido de que a compromissária Sirlene Aparecida Pereira da Silva - ME, localizada na Rua Sérgio José Bombini, nº 161, Jardim Paraíso, Marília/SP, CEP 12.236-873, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.713.696/0001-05, endereço eletrônico: line.brasil@outlook.com, não efetuou a entrega do objeto consignado nas AS's nº 001286/2019 e 000075/2019, em 10 (dez) dias, em descumprimento à cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 202/18, assinada em 06/11/18, decorrente do Pregão Presencial nº 74/18, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Renata Thebas de Moura – Membro.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de agosto de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.